SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 28 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1317

**Expediente:**
**Associação dos Municípios de Roraima – AMR**

**DIRETORIA:**

| CARGO | NOMES | MUNICIPIO |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | JONER CHAGAS | BONFIM |
| VICE-PRESIDENTE | JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA | IRACEMA |
| SECRETARIO | LEANDRO PEREIRA DA SILVA | RORAINÓPOLIS |
| TESOREIRO | OSMAR SERRA BONFIM FILHO | CAROEBE |

**CONSELHO FISCAL:**

| CARGO | NOMES | MUNICIPIO |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | JAMES MOREIRA BATISTA | SÃO LUIZ DO ANAUÁ |
| MENBRO | BENISIO ROBERTO DE SOUZA | UIRAMUTÃ |
| MENBRO | DIANIERY DE SOUZA COELHO | CARACARAÍ |

**CONSELHO GESTOR:**

| CARGO | NOME |
|---|---|
| DIRETOR EXECUTIVO | HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO |
| ASSESOR JURIDICO | LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA |
| CONTADOR | ISAIAS BARROS GOMES |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE RORAIMA
## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REAVISO DE LICITAÇÃO.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021.**

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ENDEREÇO: SALA DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
RUA XV DE NOVEMBRO, 58 – CENTRO – BONFIM/RR.

Considerando a impossibilidade da realização de pregão presencial por conta da pandemia, a CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna publico o REAVISO DE LICITAÇÃO e que às 7:30 horas do dia 9 de fevereiro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos autos do Processo 011/2021, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

O procedimento licitatório obedecera ao disposto na Lei N° 10.520, na Lei N° 8.666/93 e Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço acima citado a partir da publicação deste reaviso, no horário de expediente.

Bonfim/RR, em 27 de janeiro de 2021.

***ROCICLEIDE RODRIGUES***
Pregoeira Designada

**Publicado por:**
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
**Código Identificador:**A7E9F39B

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

### GABINETE
### DECRETO EXECUTIVO

**DECRETO Nº 007/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

TRATA DA LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATLO ALEGRE – RR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 ambos da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
**CONSIDERANDO** o que foi deliberado sobre ações e medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e as medidas recomendatórias apresentadas pelo Comitê de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) de reunião ocorrida em 22/01/2021;
**CONSIDERANDO** o Boletim Epidemiológico Nº. 352 (1299852) atualizado em 25/01/2021, onde aponta que o Estado de Roraima possui 72.656 casos confirmados de COVID-19 e que Ainda em análise ao referido Boletim Epidemiológico, os dados de pressão hospitalar (Tabela 5-do Boletim) tem se mostrado preocupantes, principalmente no tocante aos Leitos de UTI do Hospital Geral de Roraima que registra 100% de ocupação dos 40 leitos da unidade, sendo destes, 10 leitos abertos nas últimas 24 horas e lotados no mesmo período;
**CONSIDERANDO** o conjunto desses indicadores, e principalmente a variável de taxa de ocupação de leitos; o curto prazo para previsão de esgotamento de leitos; o aumento do número de casos notificados nos últimos 14 dias e a taxa de positividade, o resultado tem demonstrado permanência da Situação de Alerta FASE VERMELHA (Risco Alto);
**CONSIDERANDO** que a predição de casos de COVID-19 para Roraima nos próximos 7 dias é de 1.071; para 14 dias 2.248 e para 21 dias 3.341. A média estimada de casos nesse período é de aproximadamente 170 casos/dia. Segundo a média nacional, 20% do total de casos requereram hospitalização, e aplicando-se este percentual ao total das projeções para 7, 14 e 21 dias, teremos os seguintes quantitativos de pacientes necessitando de suporte ventilatório, 185; 387 e 574, respectivamente;
**CONSIDERANDO** uma medida não-farmacológica de emergência para resposta da situação sanitária, reconhecida e recomendada pela Organização Pan-americana de Saúde e Organização Mundial de Saúde – OPAS/OMS tem o objetivo de diminuir a circulação do vírus, e consequentemente à contaminação da COVID-19. Assegurar a política de distanciamento horizontal beneficia a sociedade, pois ao reduzir os contatos sociais entre os indivíduos, haverá a redução do número de infecções em determinado período de tempo, em função da menor transmissão da doença entre a população.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica restringido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais, agência bancária, academias, bares, restaurantes, igrejas, lotéricas, e similares de no máximo 30% (trinta por cento) da sua capacidade total de pessoas conforme metragem expressa no alvará de funcionamento.
**Art. 2º.** Fica estabelecido o horário de funcionamento máximo de todos os estabelecimentos mencionados no art. 1º até às 21:00 horas, podendo reabrir novamente às 6:00 horas.
Parágrafo único. As atividades previstas dos artigos anteriores podem realizar atividade relativa ao Delivery após às 21:00 horas, sem a presença de cliente.
**Art. 3º.** A suspensão de todas às festividades carnavalescas públicas, privadas ou atividades que possam causar aglomerações de pessoas.
**Art. 4º.** O aumento da fiscalização por meio do efetivo municipal com a finalidade de coibir aglomerações ou mesmo o descumprimento do toque de recolher.
**Art. 5º.** O disposto neste Decreto não invalida as providência determinadas nos Decretos nº. 22, de 16 de março de 2020, nº. 23 de 14 de abril de 2020; Decreto nº. 35, de 06 de maio de 2020; Decreto nº. 46, de 13 de julho de 2020 e Decreto nº. 49, de 07 de agosto de 2020 no que não forem conflitantes.
**Art. 6º.** Torna sem efeito o decreto nº. 124/2021 publicado em 27 de janeiro de 2021 no diário dos município de Roraima nº. 1316.
**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o período de quinze dias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 27 de janeiro de 2021.**

***PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO***
Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Este Decreto foi publicado no MURAL desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretária Municipal de Administração no dia 27 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Kaila Karem Pereira Duarte
**Código Identificador:**8CED127A

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE NORMANDIA

### GABINETE
### DECRETO EXECUTIVO Nº 114/2021

> "Define sobre as medidas de enfrentamento do COVID-19 no Município de Normandia, notadamente sobre protocolos sanitários e funcionamento das atividades, em razão do aumento no número de infecções no Município de Normandia".

*O Prefeito Municipal de Normandia,* ***Wenston Paulino Berto Raposo****, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.*
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** o Boletim Epidemiológico Nº352 (1299852) atualizado em 18/01/2021, da Secretaria Estadual de Saúde, informando que o Estado de Roraima possui 71.232 casos confirmados de COVID-19.
**CONSIDERANDO** que o primeiro caso data de 12 de março de 2020, e até a presente data foram registrados 816 óbitos, indicando uma taxa de letalidade de 1,1%.
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.838-E, de 25 de janeiro de 2021;
**CONSIDERANDO** a análise do cenário epidemiológico realizado pela Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde do Estado de Roraima;
**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergencial em Saúde Pública de importância Internacional e Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** o conjunto desses indicadores, e principalmente a variável de taxa de ocupação de leitos; a previsão de curto prazo para esgotamento dos leitos disponíveis no estado de Roraima; o aumento do número de casos notificados nos últimos 14 dias e a alta taxa de positividade, demonstrando permanência da Situação de Alerta FASE VERMELHA (Risco Alto); a fragilidade do sistema público de saúde em atender demanda excessiva em relação a leitos disponíveis para pacientes em estado grave;
**CONSIDERANDO** que o cenário atual impõe a redefinição urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença no Município de Normandia;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam suspensas todas as atividades não essenciais, inclusive as de recreação e lazer com aglomeração de pessoas, assim como qualquer outro evento com a presença de público, tais como: eventos desportivos, atividades esportivas, de recreação e lazer, feiras livres, shows e eventos privados, festividades carnavalescas, etc.

**Art. 2º.** Durante a vigência do presente Decreto, ficam estabelecidos a obrigatoriedade de uso de máscara em locais de convívio público e o toque de recolher das 21h00min às 05h00min, sendo permitida apenas a circulação de profissionais de saúde e de profissionais que desempenham serviços públicos essenciais.

**Art. 3º.** O consumo em bares, restaurantes lanchonetes, lojas de conveniência e supermercados de Normandia poderá ocorrer até às 21h, ficando resguardados os serviços de entrega (delivery).
§ 1º. Durante o período de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e supermercados somente será permitida a permanência de 04 (quatro) pessoas por mesa, observando o distanciamento entre as mesas de, no mínimo, dois (02) metros;
§ 2º. Compete aos estabelecimentos privados observarem as restrições, tais como utilização obrigatória de máscaras, disponibilização de álcool em gel 70% ou antisséptico para as mãos, controle de acesso do público e a manutenção do distanciamento mínimo entre os seus clientes, além de seguir as medidas estabelecidas em protocolos sanitários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º. Fica **VEDADA** ainda a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais localizados em praças públicas, feiras livres, bem como o consumo em locais públicos.

**Art. 4º.** Os templos religiosos, igrejas e congêneres poderão funcionar com a capacidade reduzida a cinquenta por cento (50%) da capacidade usual, devendo manter espaçamentos entre as cadeiras, intercalando os assentos em sua utilização, mantendo tais assentos intercalados inutilizados, bem como, a utilização obrigatória de máscaras e álcool em gel 70%.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão controlar o fluxo de clientes e usuários, evitando aglomerações ou proximidade entre os usuários, devendo observar e manter o distanciamento de no mínimo 2,00m (dois metros) entre as pessoas.

**Art. 6º.** Ficam suspensos os serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros em qualquer modalidade, inclusive transportes por aplicativos, excetuando-se os serviços de cargas e produtos essenciais;

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Saúde publicará nos canais de comunicação as formas de acesso de atendimento às pessoas que tiverem sintomas e a divulgação atualizada dos dados.

**Art. 8º.** O cumprimento do disposto neste Decreto será realizado pela Policia Militar, Polícia Civil e agentes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Normandia.

O descumprimento injustificado deste Decreto ensejará a condução do infrator à delegacia de polícia, sem prejuízo de comunicação do fato ao Ministério Público Estadual e ao Conselho Rodoviário Estadual de Roraima - CRE.

**Art. 9.** Este Decreto terá vigência de 15 (quinze) dias, a contar da data da sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia-RR, 26 de janeiro de 2021.

***WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO***
Prefeito do Município de Normandia-RR

**Publicado por:**
Elryson do Carmo Lima
**Código Identificador:**A8747977

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

### GABINETE
### DECRETO DE NOMEAÇÃO

**DECRETO Nº026/2021 de 26 de Janeiro de 2021.**

Nomeação de Cargos para Presidente e Membros da Comissão Permanente de licitação e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

**DECRETA:**

**Art.1º:** NOMEIA e DESIGNA os senhores, conforme o discriminado abaixo para a Composição da Comissão Permanente de Licitação-PMA.

***BRENNO LUIZ DE MELLO CARVALHO***
CPF nº 727.597.982-91
Presidente

***EDVALDO SAMPAIO DA SILVA***
CPF nº522.395.512-91
Membro

***FRANCIVAL CAVALCANTE BARBOSA***
CPF nº 446.522.752-34
Membro

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Amajari-RR, 26 de Janeiro de 2021.

***NÚBIA COSTA LIMA***
Prefeita de Amajari-RR

**Publicado por:**
Marcela Campos Pinheiro Carvalho
**Código Identificador:**9DD3EA0C

### GABINETE
### DECRETO DE NOMEAÇÃO

**DECRETO Nº027/2021 de 26 de Janeiro de 2021.**

Nomeia Cargo Comissionado de Diretora da Creche Municipal Indígena Vovó Luiza Iracema e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

**DECRETA:**

**Art.1º:** Fica nomeado a senhora, **Eridan Ferreira da Costa,** CPF nº 225.439.452-53, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ LUIZA IRACEMA– PMA.**
**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Amajari-RR, 26 de Janeiro de 2021.

***NÚBIA COSTA LIMA***
Prefeita de Amajari-RR

**Publicado por:**
Marcela Campos Pinheiro Carvalho
**Código Identificador:**9DA977CD

### GABINETE
### DECRETO DE NOMEAÇÃO

**DECRETO Nº028/2021 de 26 de Janeiro de 2021.**

Nomear e Substituir Conselheira Tutelar e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

**DECRETA:**

**Art.1º:** Fica nomeada a senhora, **Ana Vanessa Ribeiro Miranda**, CPF nº 029.903.632-46, para exercer, **CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE-PMA,** em virtude da substituição da Conselheira Tutelar **EUMARACLEY DA SILVA SANTOS** que gozará do período de férias**.– PMA.**
**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Amajari-RR, 26 de Janeiro de 2021.

***NÚBIA COSTA LIMA***
Prefeita de Amajari-RR

**Publicado por:**
Marcela Campos Pinheiro Carvalho
**Código Identificador:**D1A32898

### GABINETE
### DECRETO MEDIDAS DE CONTEÇÕES COVID-19

**DECRETO Nº029/2021 de 26 de Janeiro de 2021.**

Dispõe sobre as medidas de contenção e disseminação do COVID-19, no âmbito do Município de Amajari-RR, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** a recomendação enviada através do Ofício nº 102/2021/SESAU/CGVS em reunião realizada pelo comitê de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) criado por meio do DECRETO Nº 28.657-E DE 25 DE MARÇO DE 2020
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado de Roraima, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (novo Coronavírus);
**CONSIDERANDO** o agravamento da segunda onda da pandemia causada pela Covid-19 no Estado do Amazonas que vem em grande escala a disseminação do vírus, amplamente divulgado e oficialmente informado por todos os meios de comunicação de imprensa e oficiais;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de infecção pelo COVID-19 no Estado de Roraima;
**CONSIDERANDO** que o distanciamento social tem sido a medida mais eficaz como forma de evitar a disseminação do COVID-19, reconhecida e recomendada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e descrita no Ofício remetido à esta Prefeitura as informações contidas no Boletim Epidemiológico nº 358, atualizado em 24 de janeiro de 2021;
**CONSIDERANDO** a decisão preferida pelo Supremo Tribunal Federal que autoriza os Estados e Municípios a atuarem no âmbito de seus territórios (art. 23, II e art. 196, ambos da CF/88)
**DECRETA:**
**Art. 1º** O toque de recolher em todo o Município de Amajari/RR, no horário compreendido entre 22h e 06h, pelo período de 15 (quinze) dias, visando conter a disseminação do COVID-19.

**Art. 2º** Fica determinado:
**I** - Que os estabelecimentos comerciais de atendimento ao Público, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, conveniências e assemelhados, só poderão funcionar até as 22h, com serviço de delivery, desde que sejam adotados todos os procedimentos sanitários capazes de conter o contato físico entre seus funcionários e clientes;
**II** – E obrigatório o uso de máscaras em todos os estabelecimentos públicos e os estabelecimentos privados com qualquer atividade comercial no âmbito do Município de Amajari/RR, notadamente pelas pessoas que necessitem sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades essenciais ou adquirir produtos ou serviços em funcionamento.
**III** – Fica proibido o acesso da população em geral nas cachoeiras, praças, parques e assemelhados;
**IV –** As luzes das praças poliesportivas de espaços públicos ficarão desligadas pelo prazo descrito art. 1º deste Decreto;
**V** – Fica proibido a realização de eventos, tais como aniversários, festejos e assemelhados;
**Art. 3º** Fica recomendado o atendimento ao Disposto no Art. 1°. Do Decreto 29.838-E, de 25/01/2021 do Governo de Roraima, quanto a circulação de transporte de pessoas como Táxis, Vans e Ônibus no Município de Amajari/RR.
**Parágrafo Único:** As suspensões previstas no *caput* não se estendem ao transporte de cargas e produtos essenciais para abastecimento de alimentação, medicamentos, insumos médicos, farmacêuticos e produtos que possam atender as necessidades do Município de Amajari/RR.
**Art. 4º.** O descumprimento injustificado deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades legais e, no que couber, a cassação do Alvará de funcionamento.
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 6º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

***NÚBIA COSTA LIMA***
Prefeita de Amajari-RR

**Publicado por:**
Marcela Campos Pinheiro Carvalho
**Código Identificador:**C6272EDA

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2021-CPL - Processo N° 061/2021 – SMED.
OBJETO: A aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento a licitação, que será realizada no dia 09/02/2021, as 07:30. O edital encontra-se disponível a partir de 29/01/2021 na CPL do município de Bonfim, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Rocha
**Código Identificador:**08514F80

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 011/2021-CPL - Processo N° 062/2021 – SMED.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento a licitação, que será realizada no dia 09/02/2021, as 09:00. O edital encontra-se disponível a partir de 29/01/2021 na CPL do município de Bonfim, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Rocha
**Código Identificador:**19DE8B8E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2021-CPL - Processo N° 070/2021 – SMSA.
OBJETO: A aquisição e fornecimento de medicamentos para o atendimento das necessidades do CAPS I da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento a licitação, que será realizada no dia 09/02/2021, as 10:00. O edital encontra-se disponível a partir de 29/01/2021 na CPL do município de Bonfim, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Rocha
**Código Identificador:**AB603038

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N 339/2021- EXTINÇÃO CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR

**LEI Nº339/2021, de 27 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a extinção do cargo de motorista do quadro de servidores do Poder Público municipal da Prefeitura de Bonfim e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de que trata o artigo 7º da Lei Municipal nº 213/2015, de 2 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº323/2020, de 6 de março de 2020, item 02 do Anexo I, descrito no quadro seguinte:

| Vagas | Cargo em Extinção | Código | Jornada (Horas) |
|---|---|---|---|
| 16 | MOTORISTA ESCOLAR | PMB/NB4 | 40 horas |

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo de que trata a art. 1º, que se encontrarem providos na data da publicação desta Lei, serão automaticamente extintos quando vagarem.

Parágrafo único. A extinção dos cargos vagos dar-se-á mediante Decreto, vedando-se a nomeação de servidores para os cargos em extinção de que trata esta Lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei, incluindo a Lei Municipal nº 326/2020, de 06 de março de 2020, que autoriza contratações temporárias para motorista escolar, vinculado à Secretaria de Educação da Prefeitura de Bonfim-RR, por Excepcional Interesse Público, mediante Processo Seletivo Simplificado; o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 213/2015, de 2 de fevereiro de 2015, bem como seus anexos VII e XI; e item 02, do Anexo I, da Lei Municipal nº 323/2020, de 6 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JONER CHAGAS***
Prefeito Municipal De Bonfim

**Publicado por:**
Debora Maria Silva de Santana
**Código Identificador:**66BF9981

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISTRATO Nº 003/2021- MARCELE FIGUEIRA PONTES**

**PMB/SMTPS - TERMO DE DISTRATO Nº 003/2021.**

DISTRATO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM E MARCELE FIGUEIRA PONTES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGA - CREAS BONFIM/SEDE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Sr. **JONER CHAGAS**, denominado PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, pela sua representante, Sra. Sra. Secretária **JAQUELINE NERIS DE CARVALHO**, denominada INTERVENIENTE e, **MARCELE FIGUEIRA PONTES**, portadora do CPF Nº 954.717.402-97 e RG Nº 2035448-7 SESP/AM, brasileira, união estável, residente e domiciliado(a) na Rua Anísio P. de Carvalho nº 81, Bairro 13 de Maio, neste município de Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente Distrato, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato **PMB/SMTPS - CONTRATO Nº 009/2020**, que tinha como tem por finalidade a contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a fim de atender a área rural e urbana do Município de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente Distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original **PMB/SMTPS - CONTRATO Nº 009/2020**, a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A contratante declara neste ato que o(a) Contratado(a) cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato **PMB/SMTPS - CONTRATO Nº 009/2020**, ora encerrado, até a data de 26 de janeiro de 2021.

Os serviços ficam a partir desta data rescindidos a pedido da CONTRATADA, em decorrência de mudança para outro Estado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO

Outrossim o(a) Contratado(a) declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber, dando por encerrado os presentes termos contratuais.

E, por estarem firmados, foram estes termos lavrados em duas vias, dando por tudo encerrado.

Bonfim, RR, 26 de janeiro de 2021.

_____
**Prefeito**

_____
Interveniente

_____
Contratado(a)

**Testemunhas:**

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Debora Maria Silva de Santana
**Código Identificador:**DDBE384D

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**CPL**
**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACARAÍ – RR, NO EXERCÍCIO DE 2021.

| VENCEDOR | LOTES ARREMATADOS | TOTAL |
|---|---|---|
| A. M. GARCIA & CIA LTDA<br>CNPJ: 84.020.957/0001-90 | **1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17** | **R$ 1.912.480,00** |
| **VENCEDOR** | **LOTES ARREMATADOS** | **TOTAL** |
| J. P BARRETO DE SOUZA EIRELI<br>CNPJ: 27.787.037/0001-68 | **2, 4, 6, 8, 10, 12, 16, 18** | **R$ 206.887,76** |
| **TOTAL GERAL DOS LOTES DE 01 A 18 DO PREGÃO Nº 001/2021 – SRP: R$ 2.119.367,76 (dois milhões cento e dezenove mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)** | | |
| **Vigência:** 27/01/2021 a 27/01/2022<br>**Data de Assinatura:** 27/01/2021 | | |

Caracaraí-RR, 27 de janeiro de 2021.

***EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Port. Nº 007/2021

**Publicado por:**
Antonia Liliane Silva Mota
**Código Identificador:**5AC0ADCC

**CPL**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2021-CL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA PREENCHIMENTO E INFORMAÇÃO DO SIOPS, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS E DIGISUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.
**Da Contratada:** J & E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ: 40.167.403/0001-44
**Do Valor Contratado:** A presente contratação importa em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, resultando no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
**RATIFICO** nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Projeto Básico, Mapa Comparativo de Preços e a Pesquisa de Mercado, Parecer Jurídico e Termo de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação.

Caracaraí – RR, 27 de janeiro de 2021.

***EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Port. Nº 007/2021

**Publicado por:**
Antonia Liliane Silva Mota
**Código Identificador:**5F2E8FED

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 069/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **PATRICIA DOS SANTOS BENFICA,** CPF: 998.914.172-04, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Sistema de Informações - **SEMASC**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 12 de Janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**D42BB327

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 070/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **GLAUCIA BATISTA DE SOUZA,** CPF: 809.882.532-91, para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Ação Social e Cidadania - **SEMASC**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 12 de Janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**D07A12E3

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 071/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **JOICY GUEIME NASCIMENTO RIBEIRO,** CPF: 660.868.682-04, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção Social Especial/CRAS Rural - **SEMASC**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 12 de Janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**61D6C8E2

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 075/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **LADISNIZIA PEREIRA TRINDADE DA SILVA,** CPF: 519.869.902-06, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Monitoramento e controle da Rede Socioassistencial - **SEMASC**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 12 de Janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**FFDAEB54

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 076/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **ANTÔNIA REILÂNDIA DOS SANTOS CHAVES,** CPF: 888.970.873-53, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - **SEMASC**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 12 de Janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**D33CCC29

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 077/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA,** CPF: 164.225.032-53, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica/CRAS Urbano - **SEMASC**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 12 de Janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**721D685F

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 078/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO COSTA,** CPF: 382.282.112-87, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Acolhimento/Casa do Idoso - **SEMASC**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 12 de Janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**98DB5985

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 079/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **ALLYNE KARLA MORAES DE OLIVEIRA,** CPF: 984.376.902-34, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social - **SEMASC**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 12 de Janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**DE8F18F1

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 134/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **ELIZABET MÁXIMO DA ROCHA COSTA,** CPF: 525.181.162-49, para o cargo de provimento em comissão de Assessoria Técnica - **SEMASC**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 22 de Janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**73BE7F6A

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 135/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **DAYANE KETLEN FERREIRA PINHEIRO,** CPF: 013.658.062-94, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - **SEMASC**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 15 de Janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**E4C48888

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 008/2021**

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1**°. Nomear, **MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS**, CPF: 524.067.172-91, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Caracaraí-RR, 04 de janeiro de 2021.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**98858914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo nº 001/2021–CL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: EMPRESA KIOTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELIS - CNPJ Nº. 10.486.087/0001-02 – Objeto: contratação emergencial de serviços de limpeza, roço e capina, com desobstrução das sarjetas e bocas de lobo nas vias públicas e entorno dos prédios públicos do Município de Caracaraí. Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor global: R$ 635.945,70 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)
Fonte: Recurso Próprio – Manutenção de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
Elemento de despesa: 3390.39.00
Programa de Trabalho: 15.451.0504.2.040
Data de Assinatura: 21/01/2021.

Caracaraí- RR, 25 de janeiro de 2021.

***JANILSON FAUSTINO BASTOS***
Secretaria Municipal de Obras

**Publicado por:**
Ivana Costa Araujo
**Código Identificador:**BFAFE63A

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 096, DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE MEDIDAS DE CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito do Município de Caroebe,* ***Osmar Serra Bonfim Filho****, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.*
**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de Março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo **Coronavírus (SARS-CoV-2**), é uma pandemia;
**CONSIDERANDO** o crescimento exponencial dos casos pelo novo Coronavírus **(COVID-19)** em todo o território nacional e em especial nos estados do Amazonas e Roraima;
**CONSIDERANDO** o Boletim Epidemiológico Nº352 (1299852) atualizado em 18/01/2021 da Secretaria Estadual de Saúde, o Estado de Roraima possui 71.232 casos confirmados de COVID-19. O primeiro caso foi datado de 12 de março de 2020, e na presente data foram registrados 816 óbitos – o que indica uma taxa de letalidade de 1,1%.
**CONSIDERANDO** o conjunto desses indicadores, e principalmente a variável de taxa de ocupação de leitos; o curto prazo para previsão de esgotamento de leitos; o aumento do número de casos notificados nos últimos 14 dias e a taxa de positividade, o resultado tem demonstrado permanência da Situação de Alerta FASE VERMELHA (Risco Alto).
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de **COVID-19** e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para início e conclusão do processo de imunização da população:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho para o Combate ao Coronavírus **(COVID-19)** o qual será presidido pelo Prefeito do Município de Caroebe e composto pelos dirigentes das Secretarias e/ou órgãos abaixo:

I- Assessoria Jurídica do Município;
II- Chefe de Gabinete;
**III -** Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
VI- Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças;

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho tem caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus (COVID-19), além de adotar e fixar medidas educativas e de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
**Art. 3º.** Os secretários municipais adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

De férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caroebe pelo período de até 60 (sessenta) dias;

Das aulas de todas as escolas da rede municipal de ensino e creches, conforme disposto na legislação de regência, bem como definição de calendário para sua reposição no Exercício de 2021;

Dos deslocamentos e viagens dos servidores ou agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Caroebe pelo período de 30 (trinta) dias, exceto aqueles considerados imprescindíveis para a Administração Municipal.

**a)** As exceções das viagens previstas no inciso anterior serão avaliadas e aprovadas pelo Grupo de Trabalho para o Combate ao Coronavírus.

Dos atendimentos realizados pelos **CRAS, CREAS**, e **Projetos Sociais** pelo período de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogação por igual período;

As exceções sobre as suspensões previstas no inciso anterior serão avaliadas e aprovadas pelo Grupo de Trabalho para o Combate ao Coronavírus.

**Parágrafo Único**. Caso seja verificado que servidores ou público atendidos nas dependências dos órgãos municipais apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19 (tosse seca, febre, dor de garganta, mialgia, cefaleia, dificuldade respiratória e prostração), deverá ser comunicado imediatamente ao Grupo de Trabalho para o Combate ao Coronavírus, e seguidas às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 4º.** Fica determinado o toque de recolher das 21h às 06h, podendo circular apenas profissionais de saúde, ou profissionais cujas atividades sejam essenciais para o funcionamento das mesmas por 15 (quinze) dias;
**Parágrafo único**. Ficam suspensas a realização de eventos culturais, esportivos e de lazer no âmbito do Município de Caroebe pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação.
**Art. 5º.** O consumo local de alimentação em bares, restaurantes lanchonetes, lojas de conveniência, supermercados e padarias e sem prejuízo dos serviços de entrega (delivery) poderão ocorrer até às 20h30.
**§ 1º**. Durante o período de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e supermercados somente serão permitidos a permanência de duas (02) pessoas por mesa, observando o distanciamento entre as mesas de, no mínimo, dois (02) metros;
**§ 2º.** Compete aos estabelecimentos privados observarem as restrições, tais como utilização obrigatória de máscaras, disponibilização de álcool gel 70º ou antisséptico para as mãos, de acesso ao público e a manutenção do distanciamento mínimo entre os usuários, além de seguir as medidas estabelecidas em protocolos sanitários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para se evitar o contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19.
**Art. 6º.** É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial a todas as pessoas que necessitarem sair às ruas, independente de apresentarem sintomas ou pertencerem aos grupos de risco da COVID 19.
**Art. 7º.** Recomenda-se aos bares, restaurantes, distribuidoras de bebidas e congêneres que adotem medidas de higienização e de condutas que possam mitigar os possíveis contágios, incluindo-se dentre elas, a obrigatoriedade do uso de máscara por seus

colaboradores e frequentadores, bem como o fornecimento de álcool 70% (setenta por cento).
**Art. 8º.** Fica autorizada a aplicação das penalidades de multa, interdição parcial ou total da atividade e cassação do alvará de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, prestadores de serviços e ambulantes em geral, de maneira progressiva, no caso de descumprimento das medidas de enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19) estabelecida no presente decreto, sem prejuízo de outras penalidades administrativa, civil e penal previstas na legislação brasileira.

I - Multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), no limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II- Embargo e/ou interdição de estabelecimentos, em caso de reincidência;
III- Cassação de alvará de localização e funcionamento, em procedimento administrativo próprio, assegurado o contraditório e ampla defesa.
**§1º.** Constatada a infração descrita no §2º deste artigo, os agentes responsáveis pela fiscalização e monitoramento do efetivo cumprimento deste decreto deverão comunicar, por meio de um relatório circunstanciado da ocorrência, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe.
**§2º.** Fica autorizado aos agentes responsáveis pela fiscalização do efetivo cumprimento deste decreto a requisição de reforço da Polícia Militar, quando necessário.
**Art. 9º.** Desempenharão suas atividades laborais em casa, quando possível, os servidores do Município, até perdurar o período emergencial do covid-19:
I- Com mais de 60 (sessenta anos);
II- Gestantes; e
III- Portadores de comorbidades diagnosticadas pela medicina especializada.
**Art. 10.** Recomenda-se que os prédios públicos municipais deverão garantir a circulação de ar, mantendo as janelas abertas e evitando a utilização de aparelhos de ar condicionado.
**Art. 11.** Os templos religiosos, igrejas e congêneres poderão funcionar com a capacidade reduzida a cinquenta por cento (50%) da capacidade usual, devendo manter espaçamentos entre as cadeiras, intercalando os assentos em sua utilização, mantendo tais assentos intercalados inutilizados, bem como, a utilização obrigatória de máscaras.
**Art. 12.** Os prazos estabelecidos por este Decreto poderão sofrer ajustes, de acordo com a avaliação do Grupo de Trabalho para o Combate ao Coronavírus.
**Art. 13.** Os servidores não sofrerão prejuízo quanto aos pagamentos de auxílios, vantagens e gratificações durante o período de vigência e em decorrência deste Decreto.
**Art. 14.** O Grupo de Trabalho para o Combate ao Coronavírus, visando conter o avanço da pandemia, poderá adotar medidas de restrição à circulação de pessoas nos limites municipais, tais como barreiras sanitárias, redução do horário de funcionamento de repartições públicas e comerciais, dentre outras.
**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 26 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

***OSMAR SERRA BONFIM FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**2F5EAF1F

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro, São João da Baliza/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo n. 011/2021, do tipo **Menor Preço** (CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), tendo por objeto a Contratação para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas Nacionais na forma de bilhetes e/ou E-ticket para atendimento das necessidades de deslocamentos do Secretário e/ou funcionários da Secretaria Municipal de Administração e Educação da Prefeitura Municipal de São Joao da Baliza/RR, no exercício de 2021, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
Abertura das Propostas: 15/02/2021 às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

São João da Baliza/RR, 28 de janeiro de 2021.

***THARINY DE SOUZA BRIGLIA***
Presidente De CPL/PMSJB

**Publicado por:**
Thariny de Souza Briglia
**Código Identificador:**D6C8134D

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

### GABINETE
### PORTARIA N. º 001/2021 –PMC/ SEMEC/GAB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 125/2005 que cria o Sistema Municipal de Educação do Município de Cantá e das outras providencias.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Determinar o retorno das atividades do ano letivo 2020, início 01/02/2021, e à apresentação de todos os servidores da rede municipal de ensino, será dia 27 de janeiro de 2021, nas respectivas escolas que estavam lotados ano letivo 2020.

**Art. 2º** -. Aos servidores que solicitaram remanejamentos, à apresentação ocorrerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cantá/RR, 25 de janeiro de 2021.

***ADAIZE ROSAS DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021

**Publicado por:**
Mércio Roberto Moraes da Silva
**Código Identificador:**063684D8

### GABINETE
### COMUNICADO SEMEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ - RORAIMA, na pessoa da Senhora ADAÍZE ROSAS DE SOUZA, informa a todos os servidores da rede que se apresentem nas suas respectivas instituições de ensino, do qual estão lotados e nos seus respectivos turnos de atuação, no dia 27 DE JANEIRO DE 2021 (QUARTA – FEIRA).

A referida convocação se dá mediante portaria nº 001/2021 – PMC/SEMEC/GAB de 25 de janeiro de 2021.
Informa ainda que os servidores que solicitaram remanejamento, à apresentação ocorrerá no setor de Recursos Humanos da SEMEC em horário comercial.
Certos de contarmos com a total compreensão de todos, sintam se acolhidos e bem-vindos para o cumprimento dos anos letivos 2020 e 2021.

CANTÁ/RR, DIA 25 DE JANEIRO DE 2021.

***ADAIZE ROSAS DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021

**Publicado por:**
Mércio Roberto Moraes da Silva
**Código Identificador:**2B95D1C6

**GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A Secretária de Educação do Município do Cantá/RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei municipal de nº 125/2005. Convoca através do presente Edital, todos os servidores públicos efetivos desta Secretaria Municipal de Educação, para se apresentarem na Secretaria de Educação, a fim de atualizarem seus cadastros, munidos dos documentos originais e xerox abaixo relacionados. Devido a todos os cuidados e orientações no período da Covid-19, o comparecimento dos servidores para o referido recadastramento, será feito atendimento por letras, conforme descrição abaixo, nos horários das 08:00 às 14:00hs. No mais informamos que a secretaria estará tomando todas as providências de proteção devido ao Covid-19, realizando o distanciamento e disponibilizando álcool em gel, solicitamos a todos que utilizem máscaras.
Documentos originais e xerox:
-Carteira de identidade, CPF e Carteira de Trabalho (CTPS)
-PIS/PASEP
-Comprovação de alteração do estado civil ou Certidão de Casamento
-Comprovante de residência atualizado
-Comprovante de Escolaridade, Cursos Técnicos, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

| LETRAS | DIAS DE APRESENTAÇÃO | I | 10/02/2021 |
|---|---|---|---|
| A | 01/02/2021 A 02/02/2021 | J, L | 11/02/2021 A 12/02/2021 |
| B, C e D | 03/02/2021 | M , N | 18/02/2021 A 19/02/2021 |
| E | 04/02/2021 A 05/02/2021 | O, P e R | 22/02/2021 A 23/02/2021 |
| F, G e H | 08/02/2021 A 09/02/2021 | S, T, V e W | 24/02/2021 A 25/02/2021 |

***ADAIZE ROSAS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021

**Publicado por:**
Mércio Roberto Moraes da Silva
**Código Identificador:**578BEC76

**GABINETE**
**DECRETO Nº 033, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia o Senhor **IGOR NASCIMENTO RODRIGUES,** inscrito no CPF nº 027.359.902-06, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2021.

***ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mércio Roberto Moraes da Silva
**Código Identificador:**E2F9BEEB

**GABINETE**
**DECRETO Nº 041, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

EXONERAÇÃO A PEDIDO, DA CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica por intermédio desse instrumento revogado a pedido, o **DECRETO Nº 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Art. 2º** - A revogação do citado Decreto, trata-se da nomeação do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, da Senhora **FRANCISCA REGINA PEREIRA MARQUES**, CPF n° 014.912.733-21.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2021.

***ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mércio Roberto Moraes da Silva
**Código Identificador:**F3D51B65

**GABINETE**
**DECRETO Nº 042, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

NOMEIA CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **MAX MULLER BALBINO MENDES**, inscrito no CPF 018.579.205-70, para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe do Sistema de Controle Interno**.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2021.

***ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mércio Roberto Moraes da Silva
**Código Identificador:**BB49AE2B

**GABINETE**
**DECRETO Nº 043, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

NOMEIA COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **RENATO BARBOSA NASCIMENTO**, inscrito no CPF n° **701.375.872-87**, para responder interinamente pelo cargo de **Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2021.

***ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mércio Roberto Moraes da Silva
**Código Identificador:**80A16873




